



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 3544/2013**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CASSIMIRO DE ATLETISMO  
AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 88, Inciso V da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO CASSIMIRO DE ATLETISMO AMADOR**, sediada na Rua 1º de maio, 164, Bairro Kubitscheck, Guarapari - Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob nº. 12.713.299/0001-00, declarada de Utilidade Pública por força da Lei Municipal Nº. 3244/2011, de 18 de março de 2011.

**Parágrafo Único:** O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de Contribuição Social e Esportiva relativo à parte dos custos atinente ao **PROJETO CORRIDA RÚSTICA CIDADE SAÚDE - 2013**.

**Art. 2º** - O convênio estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como forma de Contribuição Social e Esportiva, no programa orçamentário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - **SECTUR**, para o exercício financeiro de 2013.

**Art. 3º** - A classificação da despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA TURISMO - SECTUR**

**Fonte: 01**

**Desdobramento: 33.50.41**

**Despesa: 216**

**Art. 4º** - A transferência do numerário estabelecida será repassada em cota única, para atender ao capitulado no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei.

**Parágrafo Único** - Do valor repassado, a entidade prestará conta até 45 (quarenta e cinco) dias da efetiva realização do evento, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - (ES) - 28 de maio de 2013.

**ORLY GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 072/2013  
Autoria do PL nº. 072/2013: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 9626/2013

